



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

RELATÓRIO DE VISTORIA 47/2020/PE

Razão Social: USF ALTO DO CRISTO

Nome Fantasia: USF ALTO DO CRISTO

Endereço: Rua do Sossego, 39

Bairro: Cavaleiro

Cidade: Jaboatão dos Guararapes - PE

Telefone(s): 81-3249-2921

Origem: COORDENAÇÃO FISCALIZAÇÃO

Fato Gerador: OUTRO

Data da fiscalização: 27/02/2020 - 09:30 a 11:45

Fiscais: Dr. Sylvio de Vasconcellos e Silva Neto CRM-PE:10589 e Dr. Otávio Augusto de Andrade Valença CRM-PE:9863

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O que motivou a vistoria foi solicitação do Ministério Público de Pernambuco (2 Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes), através de Of. n° 0371/2020; número do documento: 12283097; número do Auto: 2010/20463 e protocolo CREMEPE 2620/2020.

Participaram da vistoria os Médicos Fiscais: Dr. Otávio Augusto de Andrade Valença e Dr. Sylvio de Vasconcellos e Silva Neto.

A Unidade conta com apenas 01 equipe com: Médico - 01; Enfermeira - 01; Auxiliar/Técnico de Enfermagem - 01; Cirurgião Dentista - 01; Auxiliar de consultório dentário ou técnico de higiene dental - 01; Agente Comunitário de Saúde (ACS) - 06; Recepcionista - 01; Auxiliar de serviços gerais - 01.

Relata que há cerca de 5.000 pessoas cadastradas. São 07 áreas, sendo uma micro área descoberta.

Informa que um dos principais problemas da unidade é a falta d'água que ocorre rotineiramente e que há uma caixa d'água com apenas 1.000 litros e que é insuficiente para as atividades da unidade.

Faltando vacinas: Poliomielite oral, DTP, HPV e MMC.

Também está faltando medicações: Atenolol, furosemida, cefalexina suspensão.

Chama atenção também que o compressor da odontologia está quebrado.

2. NATUREZA DO SERVIÇO

2.1. Natureza do Serviço: PÚBLICO - Municipal

2.2. Gestão : Pública



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

3. ENSINO MÉDICO

- 3.1. Apresentou documento que comprove a legalidade do ensino médico: Não
- 3.2. Estágio Curricular: Sim (Informa que recebe estudantes de medicina da Uninassau.)
- 3.3. Estágio Extracurricular: Não
- 3.4. Convênio: Sim
- 3.5. Preceptor: Não
- 3.6. O preceptor estava presente no momento da vistoria: não informado
- 3.7. No momento da vistoria, foi constatada a presença de acadêmico sem supervisão de preceptor e/ou médica: não informado

4. CARACTERIZAÇÃO

- 4.1. Abrangência do Serviço: micro-regional
- 4.2. Tipos de Atendimento: SUS
- 4.3. Horário de Funcionamento: Diurno (7:00 as 16:00)
- 4.4. Plantão: Não
- 4.5. Sobreaviso: Não

5. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE ESPECÍFICO

- 5.1. Sinalização de acessos: Não
- 5.2. Ambiente com conforto térmico: Não
- 5.3. Ambiente com conforto acústico: Não
- 5.4. Iluminação suficiente para a realização das atividades com segurança: Sim
- 5.5. Ambiente com boas condições de higiene e limpeza: Não
- 5.6. Instalações elétricas compatíveis com a segurança do paciente: **Não**

6. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E INFRAESTRUTURA

- 6.1. Sala de espera com bancos ou cadeiras: Sim
- 6.2. Área para registro de pacientes / marcação: Sim
- 6.3. Sanitários para pacientes: Sim
- 6.4. Sanitários adaptados para os portadores de necessidades especiais (PNE): **Não**
- 6.5. Normas de limpeza e desinfecção das áreas classificadas: críticas, não-críticas, semi-críticas: Não
- 6.6. Controle de pragas: Não
- 6.7. No momento da vistoria, foi observada a presença de animais sinantrópicos: Sim
- 6.8. Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS): Não
- 6.9. Instalações adequadas para a acessibilidade ao portador de necessidades especiais: Não



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

- 6.10. Instalações prediais livres de trincas, rachaduras, mofos e/ou infiltrações: Não
- 6.11. Sinalização de acessos: Não (Há algumas sinalizações de acesso.)
- 6.12. Registro de manutenção preventiva e corretiva: Não

7. PRODUÇÃO MÉDICA MENSAL

- 7.1. Consultas médicas: Por Dia = 20 - Por Mês = 440 - Por Ano = 5280

8. PUBLICIDADE

- 8.1. Publicidade externa / Fachada: Sim

9. PRONTUÁRIO

- 9.1. Guarda:: Área Comum
- 9.2. O local de guarda, garante a preservação do sigilo: **Não (Fica localizado em área comum (denominada sala de reunião). Não possui porta e é uma área de fluxo de pessoas (até mesmo de passagem dos pacientes para o banheiro que fica localizado na área externa).)**
- 9.3. Arquivo médico: Compartilhado
- 9.4. Prontuário manual: Sim

10. FORMULÁRIOS

- 10.1. Receituário comum: Sim
- 10.2. : Manual
- 10.3. Receita de controle especial - (carbonada / branca): Sim
- 10.4. Faz prescrição de medicamentos controlados: Sim
- 10.5. A notificação de receita B (azul) está disponível: Sim
- 10.6. Termo de consentimento esclarecido: Não
- 10.7. No momento da vistoria, foi constatada a presença de assinatura ou carimbo prévio em algum formulário: Não

11. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

- 11.1. Alvará da Vigilância Sanitária: Não possui
- 11.2. Alvará do Corpo de Bombeiros: Não possui
- 11.3. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica: Não possui

12. AMBIENTES E ESTRUTURAS FÍSICAS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

- 12.1. O imóvel é próprio: Não
- 12.2. A área física é adequada para o que se propõe: Não
- 12.3. Construção com finalidade de Estabelecimento de Assistência à Saúde: Não
- 12.4. Prédio residencial / comercial adaptado com transformação de uso: Sim
- 12.5. Recepção / Sala de espera: Sim

GUARDA DE PRONTUÁRIOS

- 12.6. SAME: Não
- 12.7. Sala de recepção / arquivo: Não
- 12.8. Consultório: Sim
- 12.9. Sala de pré-consulta da enfermagem: **Não**
- 12.10. Sala de atendimento de enfermagem: Sim
- 12.11. Consultório médico: Sim
- 12.12. Coleta ginecológica / citológica: Sim
- 12.13. Sala de procedimentos ou sala de curativos: **Não**
- 12.14. Sala de reuniões de equipe: Sim
- 12.15. Sanitários para os funcionários: Sim
- 12.16. Sala de imunização / vacinação: Sim
- 12.17. Sala de expurgo / esterilização: Não
- 12.18. Farmácia ou sala de dispensação de medicamentos: Sim
- 12.19. Copa: Sim
- 12.20. Consultório Odontológico: Sim
- 12.21. Sala (abrigo) de Compressor Odontológico: Sim (Compressor quebrado.)
- 12.22. Escovário Odontológico: Sim
- 12.23. Dispõe de serviço de segurança próprio: Não

13. RECEPÇÃO / SALA DE SAÚDE

- 13.1. Recepção / sala de espera: Sim
- 13.2. Condicionador de ar: Não
- 13.3. Bebedouro: Não (Não está funcionando.)
- 13.4. Cadeira para funcionários: Sim
- 13.5. Cesto de lixo: Sim
- 13.6. Acomodação de espera adequada: Não
- 13.7. Quadro de avisos: Sim
- 13.8. Televisor: Não

14. COLETA GINECOLÓGICA / CITOLÓGICA

- 14.1. A privacidade e a confidencialidade estão garantidas: Sim
- 14.2. Os exames físicos são acompanhados por auxiliar de sala: Não



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

- 14.3. 1 mesa para exames ginecológicos: Sim
- 14.4. 1 banquetta giratória ou mocho: **Não**
- 14.5. Batas com abertura frontal para uso das pacientes: **Não**
- 14.6. 1 detector ultrassônico fetal (Sonar): **Não (Sonar quebrado.)**
- 14.7. 1 biombo ou outro meio de divisória: **Não**
- 14.8. 1 estetoscópio de Pinard: Não
- 14.9. 1 foco luminoso: Sim
- 14.10. Banheiro: Não

15. CONSULTÓRIO MÉDICO

- 15.1. A privacidade e a confidencialidade estão garantidas: Sim
- 15.2. 2 cadeiras ou poltronas - uma para o paciente e outra para o acompanhante: Sim
- 15.3. 1 cadeira ou poltrona para o médico: Sim
- 15.4. 1 mesa / birô: Sim
- 15.5. 1 maca acolchoada simples, revestida com material impermeável: Sim
- 15.6. Lençóis para as macas: Sim
- 15.7. 1 biombo ou outro meio de divisória: **Não**
- 15.8. 1 escada de dois degraus: Sim
- 15.9. 1 esfigmomanômetro infantil: **Não**
- 15.10. 1 esfigmomanômetro adulto: Sim
- 15.11. 1 estetoscópio adulto: Sim
- 15.12. 1 estetoscópio infantil: **Não**
- 15.13. 1 lanterna clínica para exame: **Não**
- 15.14. 1 pia ou lavabo: Sim
- 15.15. Toalhas de papel: **Não (Não possui dispensador de papel toalha.)**
- 15.16. Sabonete líquido: **Não (Não possui dispensador de sabão líquido.)**

16. SALA DE PROCEDIMENTOS / CURATIVOS

- 16.1. Dispõe de Sala de Procedimentos / Curativos: Não (Não está funcionando. Faltando climatização.)

17. SALA DE REUNIÕES DA EQUIPE

- 17.1. Cadeiras: Sim
- 17.2. Cesto de lixo: Sim
- 17.3. Mesa de reuniões: Sim

18. SALA DE IMUNIZAÇÃO / VACINAÇÃO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

- 18.1. Dispõe de sala de imunização / vacinação: Sim
- 18.2. Mesa tipo escritório: Sim
- 18.3. Cadeiras: Sim
- 18.4. Armário tipo vitrine: Sim
- 18.5. Balde cilíndrico porta detritos com pedal: Sim
- 18.6. Cesto de lixo: Sim
- 18.7. Refrigerador para vacinas, munido de termômetro externo específico: Sim
- 18.8. Recipientes de gelo sintético (Gelox) para proteção ao degelo: Sim
- 18.9. Caixa térmica munida de termômetro externo, para transporte e uso diário de vacinas: Sim
- 18.10. Recipiente rígido para descarte de material perfurocortante: Sim
- 18.11. Ambiente climatizado: Sim
- 18.12. Estrutura física adequada: **Não**
- 18.13. No momento da vistoria, foi observada a falta de vacinas: Sim
- 18.14. Quais: Polio oral, DTP, Meningo C (MMC), HPV.
- 18.15. Dispõe de cartão de vacinas: Sim

19. FARMÁCIA / DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS

- 19.1. No momento da vistoria, foi observada a falta de medicamentos da farmácia básica: Sim
- 19.2. No momento da vistoria, foi observada a falta de medicamentos de emergência: Sim
- 19.3. Ambiente climatizado: Não (O ar condicionado não está funcionando no momento da vistoria. Ambiente quente.)
- 19.4. Estante modulada: Sim
- 19.5. Cesto de lixo: Sim
- 19.6. Cadeiras: Sim
- 19.7. Mesa tipo escritório: Sim

20. COPA

- 20.1. Cadeiras: Sim
- 20.2. Cesto de lixo: Sim
- 20.3. Mesa para refeições: Sim

21. EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS MÍNIMOS PARA O ATENDIMENTO DE INTERCORRÊNCIAS

- 21.1. Cânulas orofaríngeas (Guedel): **Não**
- 21.2. Desfibrilador Externo Automático (DEA): **Não**
- 21.3. Medicamentos para atendimento de parada cardiorrespiratória e anafilaxia: **Não**
- 21.4. Fonte de oxigênio com máscara aplicadora e umidificador: **Não**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

21.5. Oxímetro de pulso: **Não**

21.6. Ventilador manual do tipo balão autoinflável com reservatório e máscara: **Não**

22. SERVIÇO PRESTADO

22.1. O serviço prestado está declarado conforme definido na sua classificação: Não (A unidade em tela não possui registro no conselho.)

22.2. PSF: Sim

23. CORPO CLÍNICO

| CRM | NOME | SITUAÇÃO | OBSERVAÇÃO |
|------------|-------------------------------|-----------------|-------------------|
| 22924 | JOSE IVAN VIDAL DE LIMA FILHO | Regular | |

24. RECOMENDAÇÕES

24.1. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE ESPECÍFICO

24.1.1. Sinalização de acessos: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

24.1.2. Ambiente com conforto térmico: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e ABNT 7256

24.2. AMBIENTES E ESTRUTURAS FÍSICAS

24.2.1. Sala de expurgo / esterilização: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013; Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Manual de Estruturas Físicas das Unidades de Atenção Básica: saúde da família. 2008

24.3. RECEPÇÃO / SALA DE SAÚDE

24.3.1. Condicionador de ar: Item recomendatório de acordo com Manual Somasus; Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

24.3.2. Bebedouro: Item recomendatório de acordo com Manual Somasus; Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

24.3.3. Acomodação de espera adequada: Item recomendatório de acordo com Manual Somasus; Resolução CFM, Nº 2056 / 2013



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

24.3.4. Televisor: Item recomendatório de acordo com Manual Somasus; Resolução CFM, N^o 2056 / 2013

24.4. COLETA GINECOLÓGICA / CITOLÓGICA

24.4.1. Os exames físicos são acompanhados por auxiliar de sala: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, N^o 2056 / 2013; Parecer CFM n^o 08/00

24.4.2. 1 estetoscópio de Pinard: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, N^o 2056 / 2013

24.5. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

24.5.1. Alvará da Vigilância Sanitária: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM N^o 2056/2013, PJ - Decreto Lei n^o 20931/32, art. 24 (Os institutos hospitalares de qualquer natureza, públicos ou particulares, os laboratórios de análises e pesquisas clínicas, os laboratórios de soros, vacinas e outros produtos biológicos, os gabinetes de raios X e os institutos de psicoterapia, fisioterapia e ortopedia, e os estabelecimentos de duchas ou banhos medicinais, só poderão funcionar sob responsabilidade e direção técnica de médicos ou farmacêuticos, nos casos compatíveis com esta profissão, sendo indispensável para o seu funcionamento, licença da autoridade sanitária.) e PF - Lei n^o 6437/77, art. 10 São infrações sanitárias: II - construir, instalar ou fazer funcionar hospitais, postos ou casas de saúde, clínicas em geral, casas de repouso, serviços ou unidades de saúde, estabelecimentos ou organizações afins, que se dediquem à promoção, proteção e recuperação da saúde, sem licença do órgão sanitário competente ou contrariando normas legais e regulamentares pertinentes

24.5.2. Alvará do Corpo de Bombeiros: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM N^o 2056/2013

24.6. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE ESPECÍFICO

24.6.1. Ambiente com conforto acústico: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM N^o 2056/2013 e NR 17

24.6.2. Ambiente com boas condições de higiene e limpeza: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM N^o 2056/2013 e RDC Anvisa N^o 50/2002

24.7. FORMULÁRIOS



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

24.7.1. Termo de consentimento esclarecido: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM nº 1931/09 (Código de Ética Médica), Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria MS/SVS nº 344/1998

24.8. FARMÁCIA / DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS

24.8.1. Ambiente climatizado: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

25. IRREGULARIDADES

25.1. DADOS CADASTRAIS

25.1.1. Não dispõe de "Diretor Técnico": item não conforme o Decreto nº 20931/32, Art. 28; e Resoluções CFM de números 2147/16 e 2127/15

25.2. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E INFRAESTRUTURA

25.2.1. Sanitários adaptados para os portadores de necessidades especiais (PNE): Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e RDC Anvisa nº 50/02

25.3. SALA DE IMUNIZAÇÃO / VACINAÇÃO

25.3.1. Estrutura física adequada: Item não conforme de acordo com Manual Somasus; Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

25.4. AMBIENTES E ESTRUTURAS FÍSICAS

25.4.1. Sala de pré-consulta da enfermagem: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013; Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Manual de Estruturas Físicas das Unidades de Atenção Básica: saúde da família. 2008

25.4.2. Sala de procedimentos ou sala de curativos: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013; Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Manual de Estruturas Físicas das Unidades de Atenção Básica: saúde da família. 2008

25.5. COLETA GINECOLÓGICA / CITOLÓGICA

25.5.1. 1 banqueta giratória ou mocho: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

25.5.2. Batas com abertura frontal para uso das pacientes: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, N° 2056 / 2013

25.5.3. 1 detector ultrassônico fetal (Sonar): Item não conforme de acordo com Resolução CFM, N° 2056 / 2013

25.5.4. 1 biombo ou outro meio de divisória: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, N° 2056 / 2013

25.6. EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS MÍNIMOS PARA O ATENDIMENTO DE INTERCORRÊNCIAS

25.6.1. Cânulas orofaríngeas (Guedel): Item não conforme de acordo com Resolução CFM, N° 2056 / 2013

25.6.2. Desfibrilador Externo Automático (DEA): Item não conforme de acordo com Resolução CFM, N° 2056 / 2013

25.6.3. Medicamentos para atendimento de parada cardiorrespiratória e anafilaxia: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, N° 2056 / 2013; Portaria MS/GM n° 2048/02, anexo, item 1.3

25.6.4. Fonte de oxigênio com máscara aplicadora e umidificador: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, N° 2056 / 2013

25.6.5. Oxímetro de pulso: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, N° 2056 / 2013

25.6.6. Ventilador manual do tipo balão autoinflável com reservatório e máscara: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, N° 2056 / 2013; Portaria MS/GM n° 2048/02, anexo, item 1.3

25.7. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

25.7.1. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica: Item não conforme de acordo com Resolução CFM N° 2056/2013, RDC Anvisa n° 63/11, art. 31: O serviço de saúde deve manter disponíveis registros de formação e qualificação dos profissionais compatíveis com as funções desempenhadas, Lei n° 6839/80, art. 1º: O registro de empresas e a anotação dos profissionais legalmente habilitados, delas encarregados, serão obrigatórios nas entidades competentes para a fiscalização do exercício das diversas profissões, em razão da atividade básica ou em relação àquela pela qual prestem serviços a terceiros e



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

Resolução CFM nº 1980/11 (cadastro/registo)

25.8. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE ESPECÍFICO

25.8.1. Instalações elétricas compatíveis com a segurança do paciente: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e RDC Anvisa Nº 50/2002

25.9. Consultório MÉDICO

25.9.1. 1 biombo ou outro meio de divisória: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

25.9.2. 1 esfigmomanômetro infantil: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

25.9.3. 1 estetoscópio infantil: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

25.9.4. 1 lanterna clínica para exame: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

25.9.5. Toalhas de papel: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

25.9.6. Sabonete líquido: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

25.10. PRONTUÁRIO

25.10.1. O local de guarda, garante a preservação do sigilo: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM Nº 1638/2002 e Resolução CFM Nº 1821/2007

26. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Importante analisar o relatório em tela em conjunto com relatórios anteriores datados de:

- 13/08/2010;
- 17/08/2012;
- 02/09/2013;
- 10/11/2014;
- 18/10/2015;
- 17/04/2017;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

- 20/11/2018.

Chama atenção a quantidade de vistorias realizadas na unidade nos últimos anos e a persistência dos mesmos problemas apontados nas diversas fiscalizações.

Foi solicitado no termo de vistoria:

- O nome e CRM do diretor técnico;
- O registro da Unidade de Saúde no CREMEPE;
- Lista de médicos e escalas de trabalho, com nomes, por especialidade, com CRM;
- Produção e características da demanda dos últimos 03 meses.

Enfatizo a ausência de Diretor Técnico - Decreto n° 20931/32 (revigorado pelo Decreto de 12 de julho de 1991) Art. 28 Nenhum estabelecimento de hospitalização ou de assistência médica, pública ou privada, poderá funcionar, em qualquer ponto do território nacional, sem ter um Diretor Técnico e principal responsável, habilitado para o exercício da medicina, nos termos do regulamento sanitário federal.

Sugiro uma atenção especial ao problema da constante falta d'água e ao local de acondicionamento dos medicamentos (não possui climatização contínua).

Importante também realizar estudo, por órgão competente, a respeito da acessibilidade da Unidade.

Conforme consta na Resolução do CFM n° 2062/2013 no seu capítulo I, Art. 2° NÃO foi identificado os requisitos mínimos para a segurança do ato médico:

- Estrutura física precária.

Jaboatão dos Guararapes - PE, 03 de março de 2020.

Dr. Sylvio de Vasconcellos e Silva Neto
CRM - PE: 10589
MÉDICO(A) FISCAL

Dr. Otávio Augusto de Andrade Valença
CRM - PE: 9863
MÉDICO(A) FISCAL



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

27. ANEXOS



27.1. Fachada



27.2. Fachada



27.3. Fachada



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



27.4. Entrada



27.5. Terraço na entrada da unidade



27.6. Recepção



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



27.7. Recepção



27.8. Recepção



27.9. Recepção



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



27.10. Desnível no piso (degrau)



27.11. Farmácia - ar condicionado não está funcionando



27.12. Farmácia - Pia com dispensador de sabão líquido quebrado e dispensador de papel toalha com fita adesiva



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



27.13. Farmácia - Falta de medicamentos



27.14. Farmácia



27.15. Farmácia



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



27.16. Farmacia



27.17. Farmácia - Embaixo da pia.



27.18. Sala de vacina



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



27.19. Sala de vacina



27.20. Sala de vacina - Pia sem dispensador de sabão líquido nem dispensador de papel toalha



27.21. Sala de vacina



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



27.22. Sala de vacina



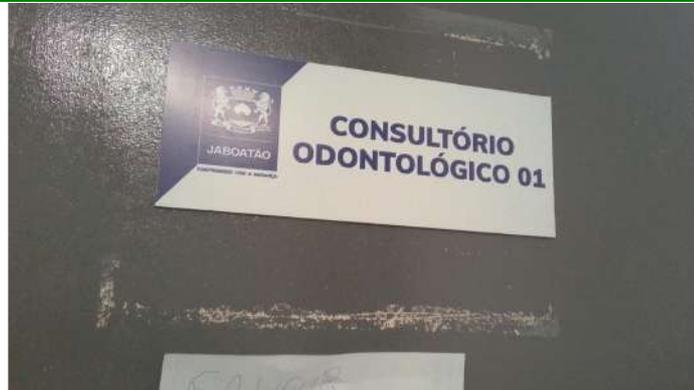
27.23. Sala de vacina



27.24. Sala de vacina



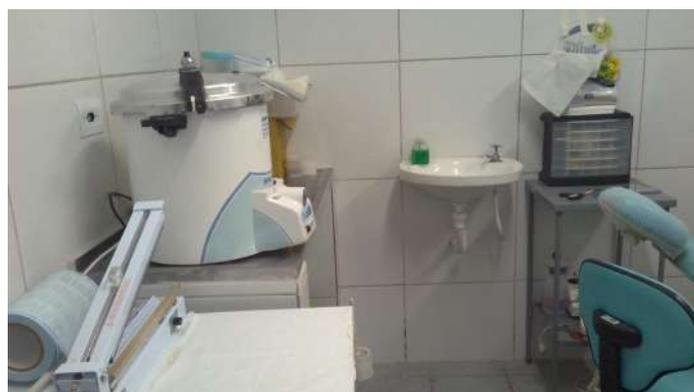
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



27.25. Consultório de odontologia



27.26. Consultório da odontologia



27.27. Consultório da odontologia



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



27.28. Consultório da odontologia



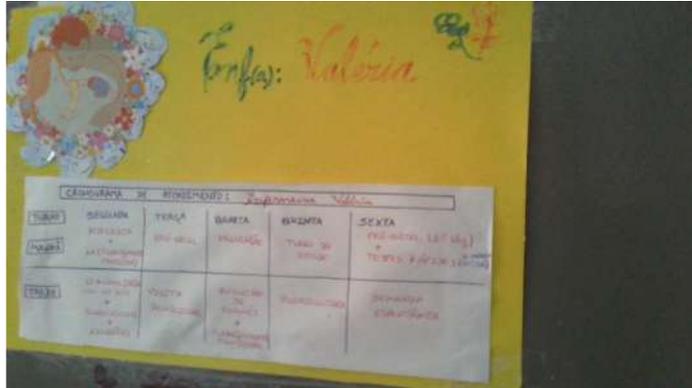
27.29. Balança no corredor - parede com falhas



27.30. Consultório médico 01 - Utilizado pela enfermeira



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



27.31. Porta do consultório 01



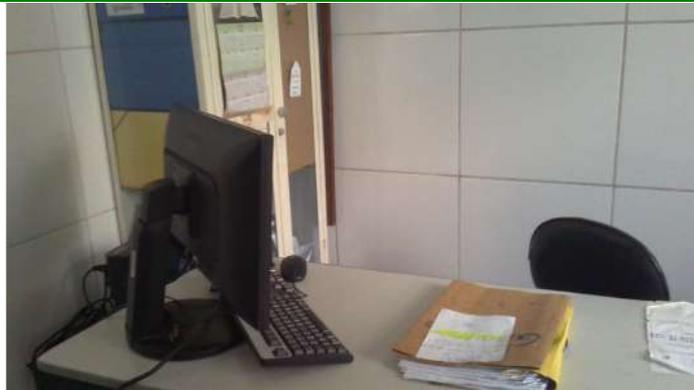
27.32. Consultório 01 - Realiza exame ginecológico - Não possui banheiro



27.33. Consultório 01 - pia sem dispensador de sabão líquido e sem dispensador de papel toalha



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



27.34. Consultório 01



27.35. Consultório 01



27.36. Consultório 01 - Ar condicionado tipo split



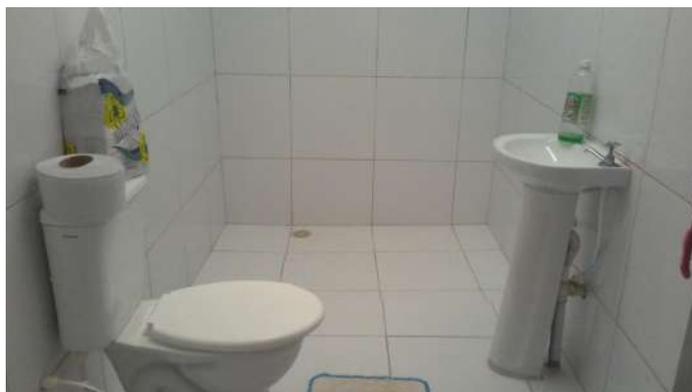
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



27.37. Consultório 01 - foco luminoso funcionando



27.38. Banheiro dos funcionários



27.39. Banheiro dos funcionários - observar degrau na entrada além de pia sem dispensador de sabão líquido e sem dispensador de papel toalha.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



27.40. Consultório Médico 02



27.41. Consultório Médico



27.42. Consultório Médico com pia sem dispensador de sabão líquido e sem dispensador de papel toalha



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



27.43. Consultório Médico



27.44. Consultório Médico



27.45. Regulação/Coleta de exames



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



27.46. Regulação/Coleta de exames - Ar condicionado tipo split (sem funcionar). Sala sem aeração.



27.47. Sala de curativo (sem funcionar)



27.48. Sala de curativo (sem funcionar). Não possui aeração.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



27.49. Sala de curativo - sem aeração



27.50. Sala de curativo - sem aeração



27.51. Corredor



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



27.52. Corredor - Bebedor sem funcionar



27.53. Acesso a "sala de reunião" - desnível no piso.



27.54. Arquivo na sala de reunião - exposto



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



27.55. Sala de reunião



27.56. Sala de reunião - Escovódromo



27.57. Sala de reunião



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



27.58. Sala de reunião - armário enferrujado



27.59. Copa/cozinha - acesso pela sala de reunião - não há porta



27.60. Entrada copa/cozinha - piso irregular



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



27.61. Copa/cozinha



27.62. Copa/cozinha - botijão de gás interno



27.63. Copa/cozinha



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



27.64. Porta para área externa - acesso ao banheiro dos pacientes



27.65. Área externa - acesso ao banheiro dos funcionarios



27.66. Balde com água - Informado que é depósito em virtude da constante falta d'água.



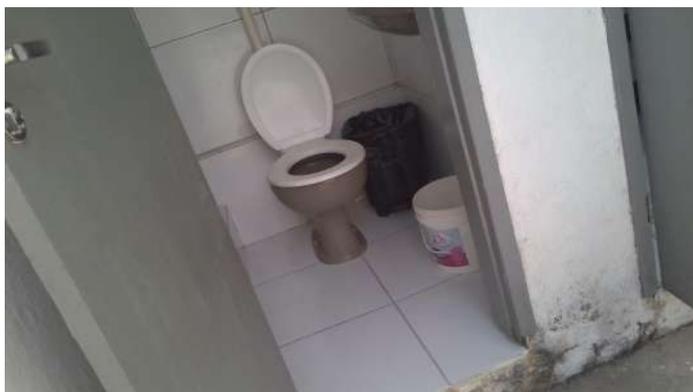
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



27.67. Área externa



27.68. Banheiro na área externa - Observar degrau de acesso



27.69. Banheiro na área externa - observar sinais de mofo e infiltração



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



27.70. Banheiro na área externa com pia sem dispensador de sabão líquido e sem dispensador de papel toalha



27.71. Área externa



27.72. Área externa - pia



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



27.73. Área externa



27.74. Área externa



27.75. Área externa



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



27.76. Área externa - telhado